



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 214

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1346

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059/2016

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º. 3.531.523-3/SSP - PR.PR e inscrito no CIC/MF. sob n.º. 348.255.171-53, residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DOOSAN INFRACORE SOUTH AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 08.753.222/0001-97, localizada na Avenida Doosan, 777, Parque São Jerônimo, Município de Americana – SP, neste ato representada por Maraisa Angélica Domingues Ferreira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 8.592.379-0/SESP/PR e inscrita no CIC/MF. sob n.º. 044.257.429-07, residente e domiciliado na Av. Bento Munhoz da Rocha, 1034, BL 2, APT. 902, Zona 7, Município de Maringá - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de “**Aquisição de Equipamentos sendo Escavadeira Hidráulica e Automóvel Tipo Caminhonete 4x4, de acordo com o contrato de repasse n.º 1025591-78/2015**”, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste-Pr, sendo 01 (uma) Escavadeira Hidráulica de esteira, nova, marca e fabricante Doosan, modelo DX225LCA, equipada com motor diesel, com 06 cilindros, turbo alimentado com potência líquida de 148HP com refrigeração à água, motor Doosan modelo DB58TIS com injeção direta de combustível controlado eletronicamente, turbo alimentado, com partida elétrica de 24 volts, instalado com bomba de reabastecimento de combustível. Material rodante com sapatas de 600mm, braço com 2.9 metros de comprimento e lança de 5.7 metros de comprimento, força de escavação na caçamba de 149.2KN e no braço de 106KN, sistema de seleção do volume do fluxo hidráulico auxiliar direto do painel do operador, com caçamba de 1,24 m³, tanque de combustível de 400 litros e peso operacional de 21.500kg.

CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, pelo Valor de R\$ 382.000,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º – O objeto deste procedimento deverá ser entregue (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município

S 215



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1346

de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o veículo no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - O pagamento será feito subsequente após entrega do objeto licitado e vistoria elaborada pela Caixa Econômica Federal.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	10 – Secretaria Municipal de Viação
UNIDADE	002 – Departamento de Viação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	26.782.2601.1074
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Máquinas e Equipamentos Rodoviários
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 03180 – 00798 – CEF Conv. N.º 1025.594-78/2015 – Aquis. Escavadeira e Veículo

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 7 (Sete) meses iniciando-se na presente data, com prazo final em 31/12/2016.

Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no “caput” desta clausula.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1346

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- I - Advertência;
- II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.
- III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.
- IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou



ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Item 23.5 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FLS. 218



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1346

e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.


Santa Maria do Oeste – Paraná, 08 de Junho de 2016.

Contratante:



CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal

Contratado:


DOOSAN INFRACORE SOUTH AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA



Jairo José Menezes
RG: 8.702.830-1
CPF:047.921.899-42



Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2016

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**.

Contratada: DOOSAN INFRACORE SOUTH AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 08.753.222/0001-97, localizada na Avenida Doosan, 777, Parque São Jerônimo, Município de Americana – SP.

OBJETO: “Aquisição de Equipamentos sendo Escavadeira Hidráulica e Automóvel Tipo Caminhonete 4x4, de acordo com o contrato de repasse n.º 1025591-78/2015”.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	CUSTO UNIT.	TOTAL
01	01 (uma) Escavadeira Hidráulica de esteira, nova, marca e fabricante Doosan, modelo DX225LCA, equipada com motor diesel, com 06 cilindros, turbo alimentado com potência líquida de 148HP com refrigeração à água, motor Doosan modelo DB58TIS com injeção direta de combustível controlado eletronicamente, turbo alimentado, com partida elétrica de 24 volts, instalado com bomba de reabastecimento de combustível. Material rodante com sapatas de 600mm, braço com 2.9 metros de comprimento e lança de 5.7 metros de comprimento, força de escavação na caçamba de 149.2KN e no braço de 106KN, sistema de seleção do volume do fluxo hidráulico auxiliar direto do painel do operador, com caçamba de 1,24 m ³ , tanque de combustível de 400 litros e peso operacional de 21.500kg.	01	R\$ 382.000,00	R\$ 382.000,00

Valor Total Global de R\$ 382.000,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil Reais).

Data de assinatura: 08 de Junho de 2016.

Vigência: 31/12/2016.

226

classificados

SEXTA-FEIRA
10 DE JUNHO DE 2016 - EDIÇÃO Nº 1.462

Materiais de Construção em Geral e Construtora

CONSTRULAJE
Indústria e Comércio de Lajes

44 3525-0401 44 9830-0112 44 9800-1568

Rua João Ribeiro Haenisch, 730 - Parque Industrial
Campo Mourão - Paraná

R\$ 13.500,00.
Fone: 44 9978 1250.

Astra 99
4 portas, branco, completo,
4 pneus novos,
Tratar pelo (44)
9804 5480.

Celta
2 portas, p rata,
básico
07/08. R\$ 16.800,00.
Carlinhos
44 3017 5485 e
9978 1250.

Corsa Sedan
1998 completo 1.6
R\$ 15.500.
Contato:
3017 0691 e 9978 0691.

JUIZO DE DIREITO DA CITAÇÃO DO REQUERIDO presente edital virem ou movida por BANCO ITAUA contar da primeira publicação sob n.º 069.661.189-90, querendo, dentro do prazo "O autor alega que em 29078052, no valor de R\$ duas) parcelas mensais requerido, o seguinte bem: 2008, COR VERDE, ALA 2850". Ocorreu que o réu esgotado, todos meios de reintegração do bem, a o Maringá, 11 de março de fis. 47, a seguir transcrito: mais eficaz nos autos, um réu, uma vez que declara assim, cite-se o requerido de Oliveira Macedo - Juiz Proceda-se a citação do CEZAR FERRARI - JUIZ contestada a ação, presunção mês de novembro do ano Direito Substituto Autos

MECÂNICA ELETRO
MECÂNICA EM GERAL
A DIESEL

TORNO E SOLDA

5 3050
Rafael 9870-2247

Id. Bandeirante - Campo Mourão - PR

ACADEMIA

TRAINER
FITNESS & HEALTH

Rua Guarapuava, 815
Campo Mourão 44 3017-1223

MUITO
RVADA.
4-9988-
GLS

94, COMPLETO
AR, DIR, VI-
DROS, AZUL,
ORIGINAL,
PLACA A R\$
7,600,00 FONE

9991 3301
CORSA 96
Vende-se, 4 por-
tas, VE, DH. R\$
8.800,00. Fone:

44 9978 1250.
CELTA
2 portas, pra-
ta, alarme, 4
pneus novos.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNião e Trabalho
GESTÃO 2015/2016 RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 83.238-000 - FONE/FAX: (043) 3644-1137/1244

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2016

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. CLAUDIO LEAL.

Contratada: DOOSAN INFRACORE SOUTH AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 08.753.222/0001-97, localizada na Avenida Doosan, 777, Parque São Jerônimo, Município de Americana - SP.

OBJETO: "Aquisição de Equipamentos sendo Escavadeira Hidráulica e Automóvel Tipo Caminhonete 4x4, de acordo com o contrato de repasse n.º 1025591-78/2015".

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	CUSTO UNIT.	TOTAL
01	01 (uma) Escavadeira Hidráulica de esteira, nova, marca e fabricante Doosan, modelo DX225LCA, equipada com motor diesel, com 06 cilindros, turbo alimentado com potência líquida de 148HP com refrigeração à água, motor Doosan modelo DBS8TIS com injeção direta de combustível controlado eletronicamente, turbo alimentado, com partida elétrica de 24 volts, instalado com bomba de reabastecimento de combustível. Material rodante com sapatas de 600mm, braço com 2,9 metros de comprimento e lança de 5,7 metros de comprimento, torça de escavação na caçamba de 149,2KN e no braço de 106KN, sistema de seleção do volume do fluxo hidráulico auxiliar direito do painel do operador, com caçamba de 1,24 m³, tanque de combustível de 400 litros e peso operacional de 21.500kg.	01	R\$ 382.000,00	R\$ 382.000,00

Valor Total Global de R\$ 382.000,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil Reais).

Data de assinatura: 08 de Junho de 2016.
Vigência: 31/12/2016.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNião e Trabalho
GESTÃO 2015/2016 RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 83.238-000 - FONE/FAX: (043) 3644-1137/1244

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2016

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. CLAUDIO LEAL.

Contratada: SEVEN MOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 11.999.081/0001-00, localizada na Rua Visconde de Guarapuava, 1429 - Bairro dos Eslados, Município de Guarapuava - Pr.

OBJETO: "Aquisição de Equipamentos sendo Escavadeira Hidráulica e Automóvel Tipo Caminhonete 4x4, de acordo com o contrato de repasse n.º 1025591-78/2015".

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	CUSTO UNIT.	TOTAL
02	01 (um) Automóvel tipo caminhonete novo 0 KM L200 TRITON Outdoor MT, ano/modelo 2016/2016, Motor 3.2, Turbo Diesel; Intercooler, CR, 180 CV de potência; 5 lugares; Bancos em Tecido; Ar Condicionado; Direção Hidráulica; vidros elétricos nas 4 portas dianteiras; Retrovisores Elétricos; Desembacador de vidro traseiro; som MP3; USB e Bluetooth; Porta luvas com chave; Rodas de liga leve aro 16; Pneus 265/70R16; Protetor de cárter; Câmbio MT de 5 velocidades; tração 4x2, 4x4, 4x4 reduzida; Engate e desengate da tração 4x2 para 4x4 até 100Km/h; 3 anos de garantia livre de quilometragem; Airbag duplo frontal; freios ABS nas 4 rodas; freios EBD; Tanque de combustível de 90 litros; Suspensão SDS-sistema dinâmico de suspensão; sendo: Dianteira independente, Braços triangulares duplos, amortecedores hidráulicos, molas helicoidais e barra estabilizadora; Traseira: Eixo rígido, Molas Semielípticas, amortecedores hidráulicos defasados; Capacidade de carga 1000kg; Tapetes originais em carpete para 4 lugares; Frisos laterais nas portas; protetor de caçamba; Rack de teto; Cor Prata Rodízium; Cabine dupla, capota marítima, inclusos os acessórios de segurança exigidos por lei.	01	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00

Valor Total Global de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais).

Data de assinatura: 08 de Junho de 2016.
Vigência: 31/12/2016.

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

C.N.P.J. nº 78.950.070/0001-72
Pç. João XXIII, nº 995 - CEP 87.345-000 - CAMPINA DA LAGOA - PR

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2016
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2016
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o Programa de Alimentação Escolar/PNAE

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

C.N.P.J. nº 78.950.070/0001-72
Pç. João XXIII, nº 996 - CEP 87.345-000 - CAMPINA DA LAGOA - PR

GOLABA	KG	1500
LARANJA LIMA	KG	100
LARANJA PERA	KG	500